PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a manutenção, recuperação e requalificação das placas de identificação de praças, prédios e equipamentos públicos no município Santa Cruz do Capibaribe, e autoriza a inclusão gradual de QR Code contendo informações biográficas do homenageado, e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA *(Cristóvão Bomba)***, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, a política de manutenção, recuperação e requalificação das placas de identificação de praças, prédios públicos, equipamentos públicos e demais logradouros pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, deverá realizar periodicamente a vistoria das placas de identificação existentes, com o objetivo de:

I – garantir a conservação e legibilidade das informações;

II – promover reparos, restauração ou substituição das placas danificadas, deterioradas ou ilegíveis;

III – assegurar a adequada identificação dos espaços públicos do município.

Art. 3º - As placas de identificação deverão conter, sempre que possível:

I – o nome oficial do espaço público;

II – o nome completo do homenageado, quando se tratar de denominação em homenagem a pessoa física;

III – o ano de inauguração ou denominação do equipamento público;

IV – o nome do prefeito e do vice-prefeito que fez a inauguração do espaço à época.

Art. 4º - Sempre que houver restauração, substituição ou instalação de novas placas de identificação, poderá ser incluído QR Code que permita acesso digital a informações sobre o homenageado ou sobre a história do equipamento público.

Art. 5º - O QR Code mencionado nesta Lei deverá direcionar para página eletrônica oficial ou base de dados digital contendo, sempre que possível:

I – breve biografia do homenageado;

II – registros históricos ou informações sobre sua contribuição para o município;

III – outras informações relevantes de caráter histórico ou cultural.

Art. 6º - A inclusão do QR Code nas placas ocorrerá de forma gradual, acompanhando os processos de manutenção, restauração ou substituição das placas existentes, não gerando obrigatoriedade imediata de alteração de todas as placas do município.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições educacionais, culturais, universidades ou entidades de pesquisa para elaboração, organização e atualização do conteúdo histórico disponibilizado por meio dos QR Codes.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411

Assinado digitalmente por JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24100909000180, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.16 15:47:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
(Cristóvão Bomba)
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a preservação da memória histórica do município de Santa Cruz do Capibaribe, bem como assegurar a adequada identificação das praças, prédios públicos e demais equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal.

Em diversas localidades da cidade, é possível observar que placas de identificação encontram-se deterioradas, apagadas, quebradas ou até mesmo inexistentes, o que dificulta a identificação desses espaços e compromete a valorização das personalidades homenageadas por meio da denominação desses equipamentos públicos.

Além da manutenção e recuperação dessas placas, o projeto também propõe a modernização gradual dessas identificações por meio da inclusão de QR Codes, tecnologia amplamente acessível que permite que qualquer cidadão utilize a câmera do celular para acessar informações adicionais. Dessa forma, ao apontar o celular para a placa de identificação, o cidadão poderá conhecer a biografia do homenageado, sua história e sua contribuição para o nosso município, fortalecendo o reconhecimento e a valorização da memória coletiva da cidade.

Importante destacar que a proposta prevê a implementação de forma gradual, acompanhando os processos naturais de manutenção ou substituição das placas existentes, evitando impactos financeiros imediatos para a administração pública. Assim, o projeto contribui para a preservação da história local, promove o acesso à informação e integra tecnologia e cultura na valorização dos espaços públicos do município.

Diante da relevância da matéria para a valorização da memória municipal e para a modernização dos equipamentos públicos, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411

Assinado digitalmente por JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24100909000180, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.16 15:47:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
(Cristóvão Bomba)
Vereador – PSD